



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26

Projeto de Lei 011 de 2022

“Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em relação as dotações do Município de Senador Firmino”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Município de SENADOR FIRMINO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Unidade 19 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.011 - INCENTIVANDO TURISMO E A CULTURA LOCAL 13.392.011.2.0157 -
SUBVENÇÃO A RADIO FIRMINENSE

3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 11.000,00

Total da Unidade 19 ----- R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 11.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 11.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Unidade 03 - SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 00 - SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO

Recebemos
Em 22/04/2022
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.123.002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

28.123.002.2.0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

3.3.90.47.00-100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - - - - R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 11.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino/MG, 22 de abril de 2022.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022. Já a votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Nesta data foi pedido interstício pelo vereador Jorge Guimarães de Oliveira, que foi aceito pelo Presidente, momento em que o projeto também obteve-se aprovação em segunda votação.

GUSTAVO DE CASTRO Assinado de forma digital por
FERNANDES:1271597 GUSTAVO DE CASTRO
7646 FERNANDES:12715977646
Dados: 2022.04.22 10:31:07
-03'00'

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 011 /2022

De 29 de março de 2022.

“Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em relação as dotações do Município de Senador Firmino”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Município de SENADOR FIRMINO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Unidade 19 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.011 - INCENTIVANDO TURISMO E A CULTURA LOCAL

13.392.011.2.0157 - SUBVENÇÃO A RADIO FIRMINENSE

3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 11.000,00

Total da Unidade 19 ----- R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 11.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 11.000,00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Unidade 03 - SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 00 - SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.123.002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

28.123.002.2.0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

3.3.90.47.00-100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ---- R\$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 11.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 11.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 11.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino, 29 de março de 2022.


William Fernandes Mussi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser analisado, discutido e votado, o Projeto de Lei, em anexo, que **“Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em relação as dotações do Município de Senador Firmino”**.

Cumprimentando os nobres Edis, apresento o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo promover as adequações necessárias à Lei Orçamentária em vigor e nas demais peças que compõe o planejamento orçamentário e financeiro do Município, **para concessão de subvenção para a Associação Comunitária Firminense de Radiofusão, inscrita no CNPJ 02.876.830/0001-02.**

Foi aprovado o Projeto de Lei que autorizou o município a conceder subvenção social para a Associação Comunitária Firminense de Radiofusão, inscrita no CNPJ 02.876.830/0001-02, contudo, foi constatada posteriormente pela assessoria e setor de contabilidade da Prefeitura, a necessidade de se fazer adequações orçamentárias no orçamento em vigor, por intermédio de Lei, com a abertura de crédito especial, de forma a garantir a legalidade na execução orçamentária e financeira das despesas que serão destinadas ao Contrato, considerando as diretrizes constantes da Lei nº 4.320/64, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

Na certeza da aprovação do referido Projeto de Lei pelos nobres Vereadores, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,


William Fernandes Mussi
Prefeito Municipal